



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1236/16

Dispõe sobre: "Autoriza denominação de via de servidão no bairro do Araújo de Estrada de Servidão João de Barro".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Célio Aparecido Pinheiro e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão João de Barro, a atual estrada de Servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Araújo.

§1º. Tem seu início na altura do nº 80 da Rua Luiz Antonio Pinheiro (Início – 23°10'56.62"S – 46°24'23.50"O) lado direito no sentido Cidade/bairro, numa extensão de 125,00 m., até encontrar duas porteiras (Termino – 23°10'56.80"S – 46°24'27.87"O), possuindo largura de 5,00 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão João de Barro.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de setembro de 2016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito